O Valor Histórico

DOS

Cronistas Medievais e designadamente

DE

FERNÃO LOPES

CONFERÊNCIA PRONUNCIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DA — CLASSE DE LETRAS — DA ACADEMIA DAS SCIÊNCIAS DE LISBOA, EM 26 DE ABRIL DE 1923,

PELO SÓCIO CORRESPONDENTE

GENERAL DE DIVISÃO

José Estevão de Moraes Sarmento

Sócio Honorário do Instituto de Coimbra

PORTVGALIA
EDITORA
75 — Rua do Carmo — 75
LISBOA
1923

Da presente publicação foram feitas duas séries,
a primeira das quais, rubricada pelo autor,
não foi lançada no mercado.

O Valor Histórico

DOS

Cronistas Medievais e designadamente

DE

FERNÃO LOPES

CONFERÊNCIA PRONUNCIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DA — CLASSE DE LETRAS — DA ACADEMIA DAS SCIÊNCIAS DE LISBOA, EM 26 DE ABRIL DE 1923,

PELO SÓCIO CORRESPONDENTE

GENERAL DE DIVISÃO

José Estevão de Moraes Sarmento

Sócio Honorário do Instituto de Coimbra

Luiz Norton

Janeiro 1924

LISBOA

Tipografia da Emprêsa Diario de Noticias

Rua do Diario de Noticias, 78

1923

SENHOR PRESIDENTE,
MEUS PRECLAROS E DOUTOS CONSÓCIOS,
MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES:

Desde a instituição desta Academia, a nenhum dos seus ilustres membros se tornou mais necessário, do que áquele que tem a honra de ocupar no presente momento a atenção da assemblea, o solicitar e obter dos seus generosos confrades a melhor disposição de indulgência, a fim de que sejam escutadas sem preconceitos, nem protestos, antes fria, serena e reflectidamente as graves e ponderadas apreciações históricas, que vou formular.

A vós muito especialmente me dirijo, Senhor Presidente, que sois astro de primeira grandeza no firmamento literário nacional e contemporâneo, invocando o vosso mais largo espirito de tolerância, que é garantia essencial da vida do pensamento, e deve ser, portanto, apanágio dos homens ilustres, que regem os actos das sociedades eruditas, como esta.

São importantes, mais ainda, são graves as afirmativas críticas que vou fazer, as quais como que abalam as valentes paredes e as sólidas abóbadas, que sustentam esta formosa sala, que bem póde ser considerada o sagrado templo, no qual mais levantada e convictamente têm sido consagradas as glórias literárias medievais, acêrca de cuja pureza de doutrinas eu venho hoje erguer um brado de suspeição, não menos fundamentado e sincero.

Para que vos seja fácil apreciar justamente a base em que assenta o meu audacioso procedimento, e antes de o explanar, não será inoportuno que vos diga, que a minha educação cívica foi ainda dirigida pelos velhos soldados das campanhas da liberdade, para os quais a franqueza e lealdade constituiam dois dos mais belos atributos do carácter, pelo que deveriam ser fervorosa-

mente cultivados e estimulados. Com êles aprendi, igualmente, o que a psicologia hodierna aceita como verdade reconhecida: e é que o amor da pátria, o espirito da justiça e o sentimento do dever, representam as bases únicas de consolidação das glórias de um povo, que aspira á conquista do respeito universal.

Pois bem: O móbil do meu procedimento de hoje é exclusivamente inspirado naquela dualidade de atributos do carácter e nesta formosa triologia de virtudes patrióticas. De engenho tão débil e desvalido, como o meu, não podia brotar pensamento mais ousado, nem mais nobremente inspirado do que aquele que venho expor perante esta respeitável colectividade. Oxalá a clareza e a cultura do espirito empregadas consigam corresponder a tal propósito.

A audácia, quando reflectida, é sempre digna de aprêço, se é animada por forças tão respeitaveis como as representadas nas virtudes e atributos a que tenho aludido. E vós, meus senhores, em vosso reconhecido espirito de imparcialidade podereis verificar, que não seria momento adequado para mera ostentação de vaidades aquele em que, como me sucede, se tem já deante dos olhos, escavados e profundados, os sete palmos de terra destinados a consumir, de vez, quanto de material existe no meu organismo.

Pelo contrário, a um velho soldado, que passou mais de meio século no serviço activo da pátria, levando o seu esfôrço aonde e quando lhe foi reclamado, é sempre ocasião propícia, até que sôa a hora da despedida da vida, a de dedicar os últimos alentos na afirmação da grandeza da terra em que nasceu, muito determinadamente em relação a um periodo, no qual as paixões desvairadas e crueis pretenderam amesquinhar, falseando fraudulenta e astuciosamente a verdade histórica, as intenções de um grande monarca, que só aspirou a tornar o seu país maior e melhor do que o encontrou.

E é esta, na verdade, a razão porque neste momento ocupo êste lugar e estou solicitando a vossa atenção. Eu pretendo levar ao vosso conhecimento o resultado a que cheguei, após ponde-

rados estudos, tendentes a verificar o que havia de verdade nessa famosa lenda, que conta mais de cinco séculos e meio de duração, e transformou um dos mais nobres espiritos, que empunharam o glorioso sceptro português, aquele esforçado paladino dos interêsses dessa mísera classe social, já então conhecida pela depreciativa denominação de *arraia miuda,* (1) e que hoje dispõe da sorte do mundo sob a denominação avassaladora de *democracia,* em uma figura por tal modo extraordinária, que á medicina contemporânea se tornou necessário explica-la como produto de degeneração psiquica, para que assim pudesse ser compreendida pelo vulgo.

Fazendo uso da franqueza e lealdade aludidas, evitando circunlóquios e metáforas capciosas, eu venho ousada e convictamente acusar Fernão Lopes de haver falseado muitos dos factos constitutivos da vida de D. Pedro I, tornando-se ecó das paixões clericais, surgidas em volta dêste soberano, e ainda dominantes na época de florescência do cronista, paixões essas confirmativas dos opróbrios, das violações, dos escândalos e dos crimes, a que a seu tempo me referirei mais precisamente (2). Não eram essas

---

(1) «Fernão Lopes dá a entender (Chr. de D. João I. P. 1.ª C. 44) que a denominação de *arraya-miuda* se começava a dar aos populares no principio da revolta a favor do Mestre de Avis, para os distinguir dos nobres, pela maior parte fautores de D. Leonor e dos castelhanos; mas êste titulo chocarreiro o havia tomado para si o povo miudo já dantes e com muita seriedade. Em um documento de 1305 (Chancell. de D. Dinis, L. 3.º das Doações, fol. 42 v.) se diz que outorgavam certas cousas os cavalheiros, juizes e concelho de Bragança *a toda a arraya-miuda*».

Alexandre Herculano. *Arrhas por foro d'Hespanha,* nas *Lendas e Narrativas.* T. I.

(2) «A relaxação dos costumes na idade média era grande sem dúvida entre o clero, mas não constituía um facto exclusivo desta classe, antes era comum a todas; e os homens que serviam a Igreja, por isso mesmo que eram homens, só muito excepcionalmente haviam de ter as virtudes necessárias para se conservarem alheios aos vicios próprios do seu tempo. *No entanto, a natureza da missão confiada ao clero, a qualidade das funções de que estava revestido e o influxo do exemplo no viver das outras*

paixões inferiores ás que dominaram o clero do século XI, as quais S. Bernardo sintetizou na histórica frase, contida na sua exposição ao Pontifice Inocencio II, cuja reprodução textual, nem se compadece com a oportunidade do momento presente, nem com a gravidade a guardar perante tão distinta assemblea (1).

Mais do que paixões, êsses actos de corrupção representavam procedimento, sôbre imoral, violento, ultrajando a religião e escandalizando os povos, tal como voltou a repetir-se em fins do século XVIII e principios do imediato, designadamente no primeiro quartel do XIX (1817-1830), e V. Ex.ª, Senhor Presidente revelou e flagelou, incisiva e eloqüentemente, em um dos seus aplaudidos livros, nos quais a beleza da linguagem só tem como rivais a abundância da cultura e a precisão e fluência dos conceitos (2).

---

classes, tudo isso concorria indubitavelmente para tornar mais saliente e perniciosa a corrupção de seus costumes...»

Henrique da Gama Barros. — *Historia da Administração Publica em Portugal nos seculos XII a XV.* Tom. I. L. II. Tit. I. Cap. II.

(1) A frase aludida é a seguinte: — «A insolencia do clero, a qual nasce da indulgencia dos bispos, turba o mundo e afronta a igreja. Entregam os bispos as cousas santas a cães, e as pedras preciosas a porcos, e eles em paga metem-nas debaixo dos pés. Assim o quizeram assim o tenham». (Epistolar. Epist. 152).

Alexandre Herculano. *Opusculos.* T. 3.

(2) «Li, ha dias, uma curiosa colecção de papeis inéditos que documenta esta verdade (que não foram, de facto, os dictadores de 34 que assassinaram em Portugal as comunidades monásticas, porque o frade já estava há muito tempo ferido de morte — pelas suas proprias mãos)... Chovem em S. Francisco de Lisboa, nas mãos tremulas dos provinciais..., cartas dos guardiões, dos juizes de fóra, dos corregedores das comarcas, dos padres discretos, de religiosos e de seculares, de mulheres e de anónimos pedindo justiça contra as vergonhas, as violações, os tumultos, os escandalos, os crimes cometidos em todos os cantos da provincia por frades volteiros e bêbados, devassos e brigões, que corriam os campos e as vilas de alforges ás costas e facas na manga, cachaços de toiro e bordões ferrados de zambujo, habito remansado e bacamarte em punho, insultando, violando, assassinando, vendendo nas feiras, bebendo nas tabernas, pondo em perigo constante a vida de todos os homens e a honra de todas as mulheres. As

Oportuno se torna deixar expresso, para evitar injustos reparos, que nem sou sectarista de doutrinas anti-religiosas, nem fanático crente sistematicamente hostil á voz da Razão. Espirito liberal por tradições familiares e convicção própria, não acato intolerâncias, sejam da Igreja, sejam dos seus adversários.

Expostas estas considerações preliminares, passarei a sujeitar ao douto critério da assemblea as que motivaram o estudo, que empreendi, e os resultados gerais que dêle colhi, mas não sem primeiro prevenir os ouvintes, que me estão envaidecendo com a sua fixa atenção, de que êste estudo, assim como não é eco de paixões anti-religiosas, não o é igualmente, de preocupações políticas.

O chefe do Estado, qualquer que seja a sua denominação, é o lídimo representante das glórias ou dos erros nacionais da sua época, e, quando a critica histórica aprecia os respectivos actos, não é á exaltação ou depreciação das respectivas instituições sociais que deve mirar, mas exclusivamente ás glórias e aos interêsses superiores do Estado, á majestade da vontade nacional, e aos ditames da justiça, os quais se devem pressupor dominantes na época, em virtude não só do velho prolóquio latino, comemorado no concílio IV, de Toledo (1), e tantas vezes citado pelos legistas medievos, procedentes das universidades de Bolonha, Pisa e outras; mas

---

cadeias das vilas atulham-se de frades. Esvai-se, nos mosteiros, a ultima sombra de observância, de disciplina e de decôro. «Não são ministros de Deus, são energumênos!» ruge, no fundo da sua cela, em carta ao provincial, o velho guardião de Ferreirim. As proprias casas abastadas da provincia chegam a aferrolhar as suas arcas quando lhes surge á porta um burel de franciscano».

Julio Dantas. *Ao ouvido de M.me X*. Cap. «Os Frades».

Ao autor empresta a mór autenticidade no exposto o seu cargo de «Inspector das Bibliotecas eruditas e arquivos». Se D. Afonso IV não disse mais na carta dirigida ao arcebispo, bispos e prelados do reino, a que adiante faremos referência, certamente que não disse menos.

(1) *Rex ejus eris si recta facis, si autem non facis non eris.* — Cod. visig. *primus titulus*. Gama Barros. Tom. I. L. II. T.I. Cap. I.

da terminante resposta, que a lenda atribui como dada a D. Afonso IV por um seu conselheiro, que lhe exprobrava os primitivos desvarios da mocidade (1). Êsse prolóquio e esta lenda demonstram, que a doutrina enunciada, em França, por ocasião da revolução de 1789, a qual proclamava o direito dos povos de disporem dos seus destinos, contra o dogma da soberania do direito divino, que os enfeudava aos reis, já era reconhecida em Portugal, desde os primeiros tempos da monarquia.

Portanto, a doutrina da presente conferência não visa a personalidade de D. Pedro I, respeitavel ou não que ela seja. Aplica-se á entidade moral do chefe do Estado, que regeu os destinos do país no ciclo mais glorioso da nossa história, entidade essa á qual os preceitos da justiça, como oportunamente se demonstrará, mandam conservar pura das máculas, que dolosamente lhe foram atribuídas, tôdas tendentes a denegrir o seu carácter, a falsear os seus actos públicos e até os íntimos, e a reduzir, conseqüentemente, o alcance político e moral da epopeia nacional, da qual o respectivo reinado foi a continuação, senão o apogeu.

Feitas estas prévias declarações, seguirei agora na minha rota, sem preocupação de que as intenções, que me animam, sejam erradamente interpretadas.

*

* *

A origem do meu estudo derivou do pressentimento, que tive, de que os factos anormais apontados como predominantes no reinado de D. Pedro I, haviam sido artificiosamente dramatizados,

---

(1) A lenda diz que o rei, em Sintra, voltando duma caçada, como falasse mais nos incidentes da sua montaria do que nos negócios de que se tratava, um dos conselheiros chegára a dizer-lhe, que seria soberano de Portugal no caso de velar pela segurança e bem estar do reino, senão...

— Senão o quê? interrompeu o monarca.

— Senão, não, respondera com firmeza o conselheiro.

M. Pinheiro Chagas. *Historia de Portugal*. Vol. I. Cap. XXI.

com prejuizo da verdade histórica, e, sobretudo, do carácter dêste monarca, ao passo que outros, que o sublimavam, foram obscurecidos ou eliminados.

E êste pressentimento foi evolucionando progressivamente, até se transformar em arreigada convicção, a par e passo que as investigações prosseguiam, animadas sempre de auspiciosos resultados. Devido a estes, mais evidenciada se ia tornando, senão a inteira falta de fundamento, quando menos a impropriedade e exagêro das antíteses, que os cronistas e historiadores e, mais ainda do que estes, os literatos, persistiam em aglomerar sôbre aquele soberano, por tal processo transformado em um dos mais sangrentos tiranos, que a fertilidade da imaginação humana tem descrito, ao mesmo tempo que as contas da história o apontavam como preclaro administrador dos interêsses publicos; que as próprias crónicas o representavam como austero executor da sua predilecta máxima — «Que o rei que passa um dia sem fazer cousa, com que claramente contribua para o bem dos seus vassalos, não merece êsse nome» —, e que as recordações populares comemoravam a sua morte, afirmando — «Que D. Pedro ou não houvera de nascer ou não devia ter morrido».

È certo que a natureza como que se compraz, por vezes, em criar entes humanos, tão heterogéneos nos sentimentos como nos actos, constituindo verdadeiras aberrações, de cujas individualidades se apossam depois autorizados profissionais das letras para os apresentar ao público, não já como a tradição os descrevia, mas antes ao sabor de preconcebida e exagerada estrutura moral, perversa ou afectiva, para assim melhor e mais seguramente obterem o favor da opinião para o seu trabalho. Mas esta hipótese mais concorria para intensificar a suspeita da existência de grande mácula na exposição e comentário de determinados actos de D. Pedro, tão insólitos de sua natureza, que sómente por anormalidade psiquica puderam, bem mais tarde, repetimos, ter explicação.

Efectivamente, a simples narrativa de tais acções não bastava, nem para ajuizar justamente do seu carácter, nem para obter a

medida intelectual e moral do seu espirito. Só a loucura os podia desculpar. Mas esta conclusão não devia deixar de ser errónea, porque o biografado constituia uma abstracção, separado do seu século, como era apresentado. As opiniões, os costumes, os usos, todos os modos de existência, enfim, na época em que D. Pedro viveu, eram e são ainda obscuros, mas os seus biógrafos jámais procuraram derramar luz sôbre tal quadro. E, todavia, essa aglomeração complexa de muitos milhares de homens, a que se chama nação, devia ter uma influência imensa, absoluta, naquele homem ilustre, que os cronistas mais tarde acreditaram poder tornar conhecido com os simples extractos de alguns factos, que sómente na afastada e incerta tradição oral tinham a genese.

Assim, surgida e avigorada a cada instante a dúvida acêrca da verdadeira estrutura moral da personalidade em foco, aconselhava-me a lógica, e determinava a justiça, ir em busca da origem da aludida tradição, verificar a sua fidelidade, segui-la no seu percurso e desenvolvimento, investigar das razões da sua expansão, a fim de procurar reconhecer o momento em que, por ventura, a verdade havia sido maculada, e quem, em tal caso, devia ser apontado como responsável de tão gravissimo atentado contra a memória do principe, do qual autorizados historiadores afirmaram, mais tarde, haver diligenciado servir nobre e elevadamente a pátria, dignificando-a ao sabor das ideias e exigências da sua época, procedimento êste que lhe devia garantir a consideração e respeito da posteridade.

Não se tornaram necessárias longas e dificeis indagações para descortinar a via segura, que devia encaminhar a razão ao encontro da cobiçada verdade. Pouco ou nada saberá da evolução do pensamento humano através dos séculos, quem ignorar a profunda antinomia com o passado, surgida por ocasião da Renascença, acêrca do modo de escrever a História e da função que a esta devia ser destinada.

Efectivamente, o Aristotelismo havia reinado omnipotente, durante a Idade Média, nas escolas, nas academias, nas universidades, por tôda a parte em que a cultura intelectual merecia aceita-

ção, proclamando sempre — a tradição — como base inconcussa da verdade histórica. Mas, ao abrir o século XVII, nova corrente de opinião se iniciou no assunto, determinando outras exigências diferentes nos métodos scientificos adoptados para chegar á descoberta da referida verdade, fixando determinadas regras de credibilidade, regras a que todo aquele que pretendesse versar as sciências morais, mas mais designadamente a História, deveria sujeitar-se, porque se estribavam, não só na aceitação e aplauso dos homens de sciência mais notaveis, mas também na razão comum.

Refere Herculano, que essa severidade se fortaleceu desde os fins do século XVII, em que a Congregação de S. Mauro, brilhante seminário de homens ilustres, criou a diplomática. O estudo dos arquivos, estudo alumiado pela nova filosofia crítica, acrescentava o emérito historiador, *mostrou então quanto havia a desprezar nessas vastas compilações de trabalhos históricos dos séculos anteriores* (1). Foi de S. Gusmão dos Prados, de S.

(1) Para comprovar que esta asserção de Herculano representa a doutrina hoje dominante nos países cultos, citaremos, entre muitos outros escritores autorizados, o historiador alemão B. Kugler, o qual, logo ao abrir a sua *História das Cruzadas,* traduzida em várias linguas, escreve o seguinte:

«Durante a primeira década do presente século XIX, brilharam dois homens, os quais, pelos seus dotes de erudição e profundos estudos sôbre tôda a história das Cruzadas, *tornaram os antigos livros, que tratam desta matéria, só aproveitaveis para algum fim especial da investigação scientifica.* Êsses dois homens foram Michaud e Wilken.

«Michaud publicou (Paris 1812-1817) uma «História da Época das Cruzadas» em 3 tomos, da qual se fizeram muitas edições, dando igualmente á luz (Paris 1830) uma «Biblioteca das Cruzadas», que abrange desde os primeiros escritores que trataram dêste assunto. A sua «História das Cruzadas» distingue-se pela interessante exposição, *mas está baseada em uma critica defeituosa e conseqüentemente inadaptavel ás exigências da época actual.* A sua «Biblioteca» oferece em parte preciosos materiais, especialmente no *tomo que contém documentos procedentes de obras arabes,* mas que não é do dito Michaud e sim do seu colaborador Reinaud.

Wilken publicou (Leipzig 1807-1832) uma «História das Cruzadas» em

Braz da Selva Negra e dos outros mosteiros beneditinos da França e da Alemanha, que partiu o movimento intelectual da Europa nesta parte do saber humano. O que os séculos posteriores, amestrados por maior experiência, fizeram depois, foi não só apertar mais as regras de credibilidade, então assentes, evitando, simultaneamente, todo o género de preocupações procedentes dos interêsses politicos ou de incredulidade em assuntos místicos, mas ainda dirigir as indagações históricas *mais para o estudo da indole das sociedades do que para os actos dos indivíduos.*

Da grande revolução operada na historiografia resultou, na opinião do nosso grande historiador, dever ser a escritores cómo Ranke, Guizot, Eichorn, Savigni, Amázi, Maccaulay, Niebuhr, e tantos outros que a Europa inteira conhece e admira, que hoje forçosamente ha de tentar aproximar-se — «quem *escrever história, que não sejam histórias,* se não quiser desonrar-se e desonrar a literatura do seu país» (1).

---

7 volumes, fruto de profundos conhecimentos e extraordinária aplicação; a sua última parte foi escrita com excelente senso crítico. *O primeiro tomo* «História da Primeira Cruzada» *está para nós inteiramente antiquado;* os que se lhe seguem aparecem sobrecarregados de novas investigações especiais; *mas a segunda parte da obra tem grande valor e constitui, em parte, o fundamento principal dos nossos conhecimentos...*»

Do que fica transcrito se revela, que parte importante dos trabalhos de dois dos mais notaveis historiadores, que honram a França e a Alemanha, por virtude dos notaveis progressos ocorridos nas sciências morais, durante o século passado, não póde resistir a essa evolução, sendo já considerada inadaptável ás exigências da época actual. Só a parte documental resistiu á acção de tal onda de aniquilação.

A Fernão Lopes, em Portugal, é que se pretende considerá-lo intangivel, embora houvesse escrito bastantes séculos antes de Michaud e de Wilken!

(1) Alexandre Herculano. *Opusculos.* T. I.

*

* *

Analisando a evolução da história nacional, em relação á aplicação da doutrina exposta, depara-se-nos logo uma situação verdadeiramente extraordinária, que não honra certamente as letras pátrias. Para bem a compreender convém recordar, que Herculano considerava naturalmente dividida a história portuguesa em dois grandes ciclos, cada um dos quais abrange umas poucas de fases sociais ou épocas. O primeiro é o da constituição da nossa nacionalidade; o segundo o da sua rápida decadência. Aquele ocorre na Idade Média; êste no Renascimento.

Era o primeiro dêstes ciclos o que o egrégio historiador julgava mais importante, ou antes «o único importante, a considerar a história como sciência de aplicação». E êsse ciclo dividia-o em duas fases sociais inteiramente distintas: a primeira terminava com o reinado de D. Afonso III; a segunda iniciava-se com o reinado de D. Diniz, e abrangia o resto da Idade Média.

Quis o destino que o historiador, a quem Herculano reputava como o homem que mais atingira o espirito da sciência histórica, exceptuando Antonio Caetano do Amaral e João Pedro Ribeiro, e foi êle Fr. Antonio Brandão, começando a sua narrativa com o Conde D. Henrique, a terminasse com Afonso III, provavelmente porque sentia ser êsse rigorosamente o primeiro periodo da nossa história. Cerca de duzentos anos após êsse notável empreendimento, renovava-o com maior brilho e mais austero respeito pelas regras da moderna crítica histórica o referido Herculano, e quis ainda a fatalidade que não houvesse ultrapassado a meta atingida pelo seu predecessor.

Donde resultou, *que a segunda época do primeiro ciclo da vida nacional,* o periodo mais brilhante da nossa história, se encontra ainda presentemente envolvido na mais densa obscuridade, ao passo que a primeira época se apresenta tão aclarada, quanto o permitem os progressos da sciência social.

Da heterogénea situação assim criada redunda a extraordiná-

ria anomalia de serem tomados como oráculos merecedores do melhor conceito, quanto aos factos ocorridos nos reinados subseqüentes ao de Afonso III, os próprios cronistas, que nenhuma autoridade merecem nas apreciações que expenderam, relativas aos reinados anteriores ao dêste soberano. Ruy de Pina e Nunes de Leão, por exemplo, que carecem absolutamente de autoridade para comprovar doutrinas e factos contestados, obliterados ou repelidos por Brandão ou Herculano, e respeitantes aos reinados descritos por estes historiadores, gozam ainda hoje, e não obstante, o melhor acolhimento quando, sem variabilidade de critério histórico, narram e comentam actos dos reinados subseqüentes.

Para maior gravidade da situação, nem sequer se atende a que, reconhecida por Brandão e Herculano a incompetência de tais cronistas para garantir a autenticidade de factos por êles aduzidos, dos quais não foram coetâneos, nem deixaram comprovados pelo modo que a crítica histórica exige, nenhuma dúvida se tem oferecido em lhes reconhecer competência em casos inteiramente equivalentes, mas posteriores aos apreciados por aqueles historiadores.

Mais ainda. No século presente, quando a filosofia experimental nele domina exclusivamente, excepto nos assuntos teológicos, quando ela impõe o critério da evidência para aceitar como verdadeira qualquer emanação das sciências fisicas, naturais ou morais, contraprocedente, senão absurdo, se afigura o ver intelectuais, que se lisongeiam de serem discípulos de Claudio Bernard e de Pasteur, consultar avidamente as crónicas quinhentistas, inspiradas na lógica escolástica, de sua natureza essencialmente teológica, para nos subsidios aproveitados fundamentarem depois raciocinios e afirmações do dominio exclusivo daquelas sciências, e isto sem previamente haver sido depurada á luz da moderna crítica histórica a colheita efectuada.

*

* *

Ao formular os anteriores raciocinios julgámos haver descoberto o fio de Ariádne, que nos conduziria breve ao ponto onde devia ser aclarada a obscura situação histórica referida. Meditando mais profundamente, reconhecemos, na verdade, que desde que começaram a brotar os factos derivados da criação do cargo de cronista mór do reino pelo rei D. Duarte, em 1434, até á época em que floresceu Fr. Antonio Brandão (1584-1637), e escreveu a terceira e quarta partes da *Monarchia Lusitana,* decorreram dois séculos, havendo sido nesse intervalo (séculos XV e XVI) que surgiram os denominados cronistas quinhentistas, entre os quais figuraram Fernão Lopes, Azurara, Ruy de Pina, Garcia de Rezende, Duarte Galvão, Damião de Goes, Francisco de Andrade, Castanheda, Gaspar Correia, Diogo do Couto, João de Barros, Nunes de Leão e outros, os quais, quási todos haviam *elaborado uma história nacional essencialmente fundada na tradição.* Porque os factos, que esta acolhera e propagára, não haviam sido oportuna e devidamente escritos e autenticados, e vista a simpleza rudimentar dos *chronicons* medievais, as fontes donde aqueles cronistas haviam colhido elementos para os seus trabalhos, careciam geralmente da devida autenticidade, quando não eram êles próprios que inventavam os factos, que aduziam, e os reproduziam entre si, copiando as crónicas mais modernas as mais antigas (1).

Mas, por qualquer dos processos indicados, o que se torna

(1) «Os clássicos são respeitáveis como mestres da língua; mas como testemunhas de um facto, que se diz acontecido pelo menos 300 anos antes que êles escrevessem, de nada servem. A qualidade de clássicos não exclue a de credulos, e nem sequer a de inventores de patranhas.

«A chrónica de Clarimundo, a da Tavola Redonda, a de Palmeirim de Inglaterra são escritos por três clássicos como Barros, Jorge Ferreira e Francisco de Moraes, e eu supponho, não sei se me engano, que êsses livros não encerram senão mentiras.»

ALEXANDRE HERCULANO, *Eu e o clero,* no t. III dos *Opúsculos.*

incontroverso é que a origem directa ou indirecta das crónicas aludidas foi na sua essência a tradição oral, cujo testemunho é peremptoriamente recusado pela crítica histórica, desde que Bacon (1561-1626) e Descartes (1596-1650) fundaram a filosofia moderna e a Congregação de S. Mauro criou a diplomática, nos fins do século XVII. O desvalimento da tradição oral, desde esta época, foi completo, perante o evidente argumento de que «aos sucessos que passaram por varias gerações, cada qual junta inadvertidamente alguma cousa da sua lavra».

A precedente exposição era, já de si, bastante para impor o labéu de suspeição nos trabalhos dos mencionados cronistas. Mas a desconfiança subiu de tomo ao observar que, durante tôda a primeira dinastia, dominou como uma das maiores calamidades, contra a qual o novo reino teve de se defrontar, a luta incessante, ardente e cruel, quer da nobreza, quer do clero, contra o Poder Real, que então lutava para ser reconhecido como a personificação do Direito, procurando aquelas classes contrariar e desvirtuar sistematicamente as intenções e actos dos monarcas, sempre que estes, com enérgico esfôrço, diligenciavam fazer triunfar êsse principio, resistindo á desmedida ambição e insaciável cobiça de tais adversários, e reprimindo os seus desenfreamentos, prepotências e imoral procedimento.

O sucedido com D. Sancho II foi típico. Não houve calúnia com que a nobreza, e mais acentuadamente o clero, deixassem de conspurcar êste principe, havendo sido, mais tarde, os cronistas quinhentistas os propagadores de tão odiosa malevolência.

Tornou-se necessário o surgimento de Fr. Antonio Brandão para que começasse a ser prestada justiça ao soberano. Tanto quanto permitiam os preconceitos do seu tempo e as exigências oficiais dos cargos de cronista régio e de abade cisterciense, que acumulava, desbastou êste historiador a intrincada selva de fábulas, que vestiam o campo da história portuguesa na primeira fase social do seu primeiro ciclo, e desfiguravam completamente o verdadeiro carácter da correspondente vida social.

Com respeito designadamente a Sancho II, foi o abade cisterciense quem, com uma independência que basta para honrar o seu nome, estigmatizou devidamente o infame procedimento da clerezia da época, condenou a atitude assumida por grande parte da nobreza e verberou os refalsados actos do próprio irmão daquele soberano. Esta obra de justa reparação foi mais tarde doutamente completada por Herculano.

Não nos move na presente explanação propósito acintoso contra a obra dos cronistas visados. Escrevendo no decurso dos séculos XV a XVI, a sua inspiração foi necessariamente norteada pela influência dominante do respeito pelas tradições históricas, não sómente como única base que se lhes antojava como propícia ao seu intento, mas porque, em todos os mosteiros, igrejas e demais focos de instrução da época, era a filosofia escolástica que regia o pensamento, e esta tinha na tradição uma das suas bases fundamentais.

A causa única do nosso reparo, quando está prestes a expirar o primeiro quartel do século XX, é continuar ainda a ver apreciada ao sabor da lógica mistica, dominante na Idade Média, êsse periodo glorioso da história pátria, que compreende os reinados dos quatro soberanos, que foram D. Afonso III, D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, periodo que mereceu dos dois egrégios historiadores, que foram Henrique Schæfer e Alexandre Herculano, o ser considerado como o mais notável da nossa existência nacional.

*

* *

Em graça dos menos instruidos em assuntos de lógica aplicada, e porque não convem deixar obscuros os principios, que regem a moderna critica histórica, especialmente no momento em que pretendemos derruir uma falsa lenda, que tem cinco séculos e meio de existência, sem contestação formal, antes com a consagração de quantos formaram sómente o seu pecúlio histó-

rico dos conhecimentos escolares adquiridos na mocidade, que nos seja permitida uma pequena divagação, tendente a recordar os processos mais essenciais, a que a referida crítica subordina hoje a sua acção.

Após a encarniçada luta da Razão contra o Aristotelismo, e assegurado o triunfo das novas doutrinas, a historiografia viu-se inteiramente emancipada da cega autoridade da tradição. A filosofia de Descartes dominou então soberanamente todo o século XVII, mas foi o seu método, sobretudo, que se tornou perdurável. Foi êste consubstanciado em quatro regras, das quais a primeira consistia em recusar sistematicamente tudo quanto não tivesse o cunho da evidência. Êste principio adquiriu através do tempo direitos de conquista, e a filosofia experimental, hoje dominante, mais firmemente o consagra.

A História, figurando no primeiro grupo das sciências morais, aceita sem discrepância o processo scientifico, que rege as operações dêste último método, denominado indutivo, e que parte da evidência dos factos directamente observados para o estudo das leis a que êles foram subordinados.

É incontestável que a certeza absoluta não pode ser teoricamente assegurada em História, mas apenas uma probabilidade, maior ou menor, que equivale praticamente, em grande número de casos, á dita evidência. Ora, essa probabilidade, quando obtida pela prova testemunhal, torna indispensável, antes de ser aceite, que obtenha a purificação pela aplicação das melhores regras de credibilidade aceites pela crítica histórica.

Assim, admitida a plausibilidade do facto a evidenciar, torna-se necessário investigar, logo a seguir, a qualidade e valia da prova testemunhal que o garante, *podendo ser a tradição, mas apenas a exclusivamente merecedora de crédito*. E neste conceito só cabem os autores originais, isto é, os que escreveram contemporaneamente ou pouco depois; os que podiam ter presenciado os factos a aclarar, ou aqueles que dêsses coevos podiam ter ouvido a relação dos ditos sucessos. Só quando a veracidade assim é garantida a tradição se torna admissível, *se aliás não houver*

circunstâncias que a invalidem ou modifiquem. (1) Nesta hipótese se compreendem as épocas em que as paixões políticas ou religiosas campearam indómitas. E nesses periodos, como em outros casos equivalentes, a referida prova testemunhal não possui, geralmente, outro valor, que não seja o de concorrer para o estudo do «viver e crer» dos tempos respectivos.

Ora, os clássicos quinhentistas, tendo baseado as suas crónicas, tôdas elas relativas a periodo histórico bem anterior áquele em que floresceram, no processo condenado, isto é, em tradições históricas derivadas de homens cujos relatos não inspiravam a credulidade, não merecem conceito, segundo os ditames da moderna crítica. O mais antigo de todos, que foi Fernão Lopes, quando escreveu a *Chronica de D. Pedro I*, já não podia ter encontrado, nem coetâneos dêste monarca, nem sequer individuos da geração imediata, mas aos quais a razão do espirito permitisse terem ouvido os ditos coevos, quando êstes já disposessem da clareza de entendimento suficiente para conservarem a memória nítida dos factos escutados.

Demais, sob o ponto de vista restritamente político, o reinado de D. Pedro assemelhava-se extraordinariamente ao de Sancho II, decorrendo em hostilidade incessante da nobreza e do clero contra a crescente supremacia do Poder Real, como adeante se demonstrará, facto condicional que obrigaria os historiadores ao maior escrúpulo, quanto á escolha das testemunhas a atender, *se por ventura as houvesse com a devida competência e libertas inteiramente da acção das influências místicas, orientadoras da filosofia escolástica dominante nesse tempo.*

Para que bem se compreenda a indispensabilidade desta última garantia, é necessário recordar, que a história europeia, de que a nacional não constituiu excepção, desde o século V até ao XVI, mostra que foi a teologia quem dominava e dirigia o espírito humano; que tôdas as opiniões tinham o cunho da teolo-

(1) Alexandre Herculano. *Opusculos.* T. V.

gia; que tôdas as questões filosóficas, políticas e históricas eram sempre consideradas á luz da teologia. Na ordem intelectual era tão completa a soberania da Igreja, que as próprias sciências matemáticas e físicas tinham de sujeitar-se ás suas doutrinas.

O sangue teológico foi, por assim dizer, o sangue que circulou nas veias do mundo europeu, até Bacon e Descartes. O primeiro, em Inglaterra, e o segundo, em França, foram os primeiros a encaminhar a inteligência para fora da senda teológica. Encontra-se o mesmo facto em todos os ramos da literatura, onde, a cada passo, são patentes os hábitos, os sentimentos e a própria linguagem teológica. (1)

Êste estado social perpetuou-se no nosso país, muito mais além do sucedido em outras nações, graças á perniciosa fiscalização exercida pela Inquisição no dominio do pensamento. Assentando em Lisboa, Coimbra, Evora e Gôa os seus inclementes tribunais, criou ela uma espécie de policia espiritual, que estancou as fontes de tôda a originalidade criadora. Servida pelos índices expurgatórios e pelas complicadas formalidades dos exames, que precediam a publicação dum livro, essa polícia espiritual correu uma cortina sôbre os vastos horizontes do mundo profano e da heterodoxia, limitando, por longo tempo e inexoravelmente, o campo da criação á matéria religiosa, á estreitamente afim ou á intimamente de acôrdo com esta. (2)

A própria introdução de livros, procedentes do estrangeiro, era sujeita a tão apertada fiscalização, que Jeronimo Osorio se queixa, na obra que ofertou á Rainha Isabel de Inglaterra, de que, sendo Bispo, lhe fôra vedado e não pudera receber, por muito tempo, o trabalho de um inglês, que atacava o seu livro acêrca da educação dos Reis.

O rigor empregado pela Inquisição na censura do pensamento chegou a ponto de proíbir a publicação das comédias de Gil Vicente, Sá de Miranda, Antonio Ferreira e outros, as quais haviam sido

---

(1) Guizot. *Histoire de la Civilisation en Europe.* 6.º L.
(2) Fidelíno Figueiredo. *Historia de Literatura Classica*

representadas perante D. Manuel e D. João III, e até na presença do Cardeal D. Henrique, Inquisidor Geral. Em contraposição, a indulgência foi extraordinária com livros de pias credulidades, e outros de puras infantilidades.

Rebelo da Silva, (1) apoiado em parecer, que diz ser de escritor contemporâneo e nacional, mas não nomeia, refere haver sido o reinado de D. João III (1521-1557) a transição que liga a filosofia escolástica e a moderna. E acrescenta, seguidamente, que entre os professores chamados pelo Rei para a Universidade de Coimbra um dos mais insignes, Antonio Luiz, se havia encarregado, em 1547, da explicação de Galeno e de Aristoteles nas suas fontes, *rasgando assim uma nova estrada.*

O asserto poderia dar margem a crer haver sido êste filósofo quem iniciára a transição acusada, se tal suposição não caisse perante outra autoridade na matéria, de não inferior valia. (2) Antonio Luiz iniciou, é certo, a crítica dos textos aristotélicos, podendo ser considerado como o orgão do movimento scientífico, que nesse tempo efervescia em Italia, mas não representou — «o espírito da independência da Razão contra a tradição simbolizada em Aristoteles». — Limitou-se a corrigir alguns erros á face dos documentos autenticos, continuando assim a crítica a venerar Aristoteles como o mestre autorizado, ainda após o reinado daquele soberano.

Antonio de Gouveia, contemporâneo de Antonio Luiz, foi um dos protestantes contra o anti-aristotelismo, mantendo nesta orientação lutas prolongadas contra o célebre humanista francês Pedro de la Ramée, mais conhecido pela antonomasia latina de *Ramus*, o qual ousadamente afirmára e pretendera demonstrar, não só serem falsas tôdas as doutrinas aventadas por Aristoteles,

---

(1) Rebelo da Silva. *Historia de Portugal nos seculos XVII e XVIII.* T. V.

(2) Abel de Andrade. *A Sintese Cartesiana. Influência do Cartesianismo sôbre o Racionalismo. Estudo histórico crítico sôbre a evolução da sintese cartesiana.*

mas que, acima dêste, se sobrepunha a autoridade da Razão. Nessa grandiosa luta, se o progresso da filosofia teve de sucumbir, o justo orgulho nacional adquiriu fundamento para se exaltar, porquanto o parlamento francês, a cujo conhecimento foi levada a contenda, publicou uma sentença, em 1544, declarando Ramus, o contraditor de Antonio de Gouveia, — «temerário, arrogante e imprudente por se ter arrojado a condenar a arte da Lógica aceite por tôdas as nações» —, ordenando ao mesmo tempo a supressão da sua obra por estar repleta de asserções falsas, e ficando o autor proíbido de escrever ou ensinar em oposição ás doutrinas de Aristóteles «sob pena de ser castigado corporalmente.»

Foi assim que o Aristotelismo mais se consolidou, subseqüentemente, no nosso país, não só por virtude de tal sentença, mas ainda em razão dos trabalhos de Manuel Goes, Pedro Fonseca, Sebastião do Couto, etc. O dominio da — *tradição filosófica* — ficou garantido, sobretudo, pela humilhante congregação geral, realizada na época, na qual os jesuitas coligiram as proposições, que deviam ser exterminadas do ensino das suas escolas.

Mas, se pudessem subsistir dúvidas, acêrca do reinado de D, João III ainda não dever ser considerado no nosso país como o periodo de transição da passagem da filosofia escolástica para a moderna, reforçariam a negativa condensada nas anteriores asserções, outros factos de clara evidência.

Criado em Coimbra, por iniciativa daquele monarca um foco de cultura humanística — no amplo sentido que esta designação póde comportar —, logo as devassas e perseguições da inquisição e a perda da independência politica o dispersaram. (1)

Outro caso não menos concludente foi o ocorrido com Damião de Goes, condenado pela Inquisição, em expiação de ser um homem instruido e amante das letras. (2) O ilustre cronista,

(1) Fidelino de Figueiredo. *Loc. cit.*

(2) Antonio Pedro Lopes de Mendonça. *Damião de Goes e a Inquisição de Portugal.*

tendo passado a maior parte da vida nos países mais cultos da Europa e na familiaridade e trato intimo dos homens mais eminentes do seu tempo, pertencia e abraçava os principios dêsse grande movimento intelectual denominado Renascença, o que, nas últimas décadas do século XVI era reputado um crime pelo clero estúpido e fanático, que cada vez mais se entranhava nos labirintos da velha escolástica. O autor do trabalho, que acabamos de citar, o qual tão desditosa e precocemente foi roubado á glória das letras portuguesas, confirma haver sido na Peninsula, que habitamos, onde o duplo movimento da restauração das letras e da revolução religiosa, encontrou *mais do que em nenhum outro país da Europa obstinada resistência.* — «Os sistemas de filosofia escolástica, que haviam sido professados pelos doutores mais eminentes da Igreja, escreve êle, eram ainda para o clero a verdadeira e única sciência, reputando ainda sacrílega e herética tôda a imaginação que deslizasse um ápice dos métodos recebidos».

Ora, a sentença contra Damião de Goes, que o compeliu a prestar a abjuração em forma das suas doutrinas, foi pronunciada em fins de 1572, já cêrca do término do reinado de D. Sebastião, isto é, três lustros após a morte de D. João III.

Mais tarde ainda, quando a dinastia dos Filipes se apossou do trono de Portugal, achou ela a Companhia de Jesus dominante no Colégio das Artes, com a Universidade avassalada, os colégios, que aquela ordem havia semeado no pais, todos abertos e concorridos, cumprindo austeramente os programas sancionados na já aludida congregação geral, e os jesuitas senhores das vontades das novas gerações pelas aulas e pela educação, e do coração das familias pelo confessionário e pelo púlpito. Precipitar a Companhia destas posições ocupadas, não seria cometimento fácil para Reis nacionais e muito menos para principes estranjeiros. Tanto mais que, se os escritores não disfrutavam plena liberdade, se o index e a censura continuavam a comprimir o pensamento, a culpa mais devia ser atribuida ao fanatismo dos súbditos do que á acção violenta do Poder. O espirito do país ressentia-se do seu estado moral. Quando tôdas as faculdades físicas esmoreciam

quebrantadas, seria quási loucura supor, que as intelectuais pudessem resplandecer como nos curtos dias de prosperidade e elevação (1).

O domínio da filosofia escolástica no campo das letras só desapareceu, portanto, mais tarde, quando a dinastia brigantina já podia ser considerada como solidamente instalada no trono. E um dos factos mais frisantes para demonstrar, senão o absoluto ocaso daquele, pelo menos a sua patente decrepitude, foi a criação por D. João V da *Academia Real da Historia Portugueza,* tendo por missão *escrever tudo quanto pertencesse á história do reino e das conquistas.* Pelo decreto de 29 de abril de 1722, declarava o monarca á mesa do Desembargo do Paço que «—por confiar das qualidades e circunstâncias que concorriam nas pessoas de que se compunha a Academia Real da Historia Portugueza, que recentemente criára, e nos seus censores, ordenava que os livros que escrevessem os académicos, segundo o seu instituto, e fossem aprovados pelos ditos censores e tivessem a aprovação da academia e faculdade para se publicarem, — *não necessitavam para êste fim da licença do Desembargo do Paço*».

A criação daquela academia coincide, portanto, com a época na qual se pode considerar como iniciada a libertação do pensamento pela aceitação das doutrinas da moderna crítica histórica. A proposição é confirmada pelo douto diplomata austríaco Alexandre Hubner, que visitou o nosso pais, e, acêrca do assunto, escreveu o seguinte: — «No século XVIII a Academia Real da História Portuguesa, fundada em 1720 por D. João V apresentou, *pela primeira vêz,* investigações propriamente históricas, em substituição — *á literatura, por assim dizer, monástica, em que se haviam baseado até então tôdas as investigações históricas e arquiológicas*».

Esta referência, bem como os factos antecedentemente referidos, levaram-nos ao espirito a convicção de que a impropriedade

(1) Rebelo da Silva. *Loc. sit.* T. V.

e o exagêro das singularidades e antiteses aglomeradas por cronistas e literatos, não teriam sido confirmadas pela filosofia moderna, visto carecerem dos requisitos de credibilidade essenciais para confirmarem a garantia da evidência. O que nos levou a correr pressurosos a folhear os anais da aludida academia, para verificar até que ponto era fundamentada a opinião transcrita, e foi com verdadeiro alvorôço que verificámos, haver sido um dos primeiros actos da nova instituição o proclamar abertamente o seu anátema contra a obra dos escritores quinhentistas, referente á apreciação dos reinados de D. Pedro I e Fernando I, ao incumbir o académico Doutor Fr. Bernardo de Castel'Branco, então cronista mór do reino, de elaborar novas e convenientes memórias relativas a êsses dois reinados.

Havia bastado que D. João V, no decreto de 29 de abril de 1722, houvesse permitido á Razão, agrilhoada ainda nos cárceres do Santo Oficio, a quebrar os ferros, que a oprimiam, transpondo liberta os dominios daquela Academia, para que os discípulos de Descartes formulassem violento repto ao Aristotelismo, condenando êste na obra dos cronistas, tôda inspirada na reprovada tradição.

Frei Bernardo de Castel'Branco não podia ignorar o propósito da Academia, ao determinar a revisão formal dos cronistas dos dois últimos reinados da dinastia afonsina. Mas, menos audacioso de que o seu antepassado Fr. Antonio de Brito, não quis comprometer o cargo, que exercia, e menos ainda a sua qualidade monástica, sem que lhe fosse norteado o plano, a que devia subordinar os estudos de que fôra incumbido. Sob esta evidente reserva derigiu á Academia uma consulta, solicitando lhe fosse indicado, qual dos epítetos de *Cruel* ou *Justiçoso* devia tomar como orientador da biografia de D. Pedro I.

Foi incumbido da resposta um seu notável confrade, que depois de haver adquirido renome, como político e como escritor, servira brilhantemente a seu país nas mais cultas côrtes estrangeiras. José da Cunha Brochado, que tal era o nome do censor ou relator, havia sido formado em leis, conquistando sucessiva-

mente os titulos de fidalgo da casa real, cavaleiro de Cristo, chanceler das ordens militares e conselheiro de fazenda. Dava-lhe autoridade muito especial para versar o assunto, o trato que tivera com poderosos monarcas e as mais cultas inteligências contemporâneas, pois havia sido encarregado de várias missões diplomáticas, quer por D. Pedro II, quer por D. João V, permanecendo na côrte de Paris, desde 1699 a 1704, com o carácter de enviado extraordinário. Em 1710, correndo a guerra de sucessão de Espanha, partira novamente para Londres a tratar das espinhosas negociações preliminares, relativas á fixação da paz europeia, a qual só veiu a ser concluida em 1713. Depois, foi ainda incumbido de negociar, em Madrid, o duplo casamento dos herdeiros das duas corôas de Portugal e Espanha, casamento verificado em Portugal, no ano de 1729. Finalmente, pela própria competência no dominio das letras, Brochado mereceu de D. João V a nomeação de Director da Academia.

O parecer lavrado por esta eminente individualidade revela, na verdade, a nobreza e alta competência do seu espirito, valendo áquele documento a distinção, depois de obtida a aprovação dos censores, e a autorização da Academia, como prescrevia o decreto precitado, de ser transcrito nos anais desta, referentes ao ano de 1722.

Depois da graciosa introdução, com que era costume, na época, abrir os diplomas de tal espécie, o autor arca ousadamente com o comentário acêrca da emprêsa a que se haviam abalançado os clássicos quinhentistas, cujas responsabilidades e opiniões considerou representadas em Duarte Nunes de Leão, o mais conhecido entre êles, e não hesita em classificar o procedimento dêsses escritores — «*como eivadò de falta de critica judiciosa e douta, com invectiva desprovida de prudência e infamante para a memória do monarca visado (Pedro I)*» (1).

---

(1) A primeira edição da *Chronica dos Reys de Portugal*, por Dvarte Nvnes de Liam, que compreende os primeiros reinados da monarquia até

Depois de atribuir — «ar de fábula — » a alguns dos casos oferecidos como testemunho da crueldade de D. Pedro, e entrando francamente na apreciação da dúvida sugerida por Fr. Bernardo de Castel'Branco, sôbre se êsse Principe devia ser representado como *Cruel* ou *Justiçoso,* avançando de relance — «serem as acções dele e não as reflexões do escritor quem devia resolver o caso» —, Brochado acrescenta textualmente o seguinte:

«Não he necessario por Ley precisa da Historia, que o historiador se antecipe com reflexoens, deve contentar-se com escrever as cousas, como ellas passarão sem se intrometer a julgar dellas; deixe ao seu Leitor o juizo livre sem prevenir com invectivas, ou com apologias a tomar hum e outro partido. Pouco, ou nada se deve achar na Historia, que venha do Author. O meio mais seguro para conservar a fidelidade, que he a sua primeira Ley, consiste na narração, sem fazer desde o principio até ao fim da obra mais que contar os factos, sem semear frequentemente maximas, e sentenças, recriminando, ou exaltando com arrogante exageração; de sorte que o Leitor se não ocupe mais que a vêr as cousas, como se ellas passassem realmente deante de seus olhos, e que lhe não fique logar de destinguir, se as vê, ou se as lê; forme elle mesmo o juizo, que lhe prevenir a matéria».

Descartes, se ainda vivesse, não duvidaria autenticar com o seu nome êste conceito, como a expressão mais fiel e penetrante da

---

ao de D. Fernando I, foi publicada em 1600, seguindo-se-lhe outras edições, designadamente as de 1674 e 1677.

Pelo contrário, a *Chronica de D. Pedro I,* de Fernão Lopes, conservou-se manuscrita e guardada na Torre do Tombo, até receber publicidade modernamente, no tomo IV da *Collecção dos Livros Ineditos da Historia Portugueza* (1790-1820), por ordem já da actual Academia das Sciências de Lisboa.

E' por isto que as referências de Cunha Brochado são directamente dirigidas á obra de Nunes de Leão, embora esta apenas constitua resumida apropriação da *Chronica* de Fernão Lopes, o que só veiu a ser apurado posteriormente, pelo confronto das duas obras, quando esta última veiu ao domínio público.

idea dominante, e única perdurável, em tôda a sua filosofia, qual a da — Evidência —, a qual lhe fôra sugerida no estudo das matemáticas. Havia sido o encadeamento de raciocinios, sempre singelos e faceis, usados pelos geómetras, ainda nas mais dificeis demonstrações, que convenceram o douto autor do *Discours de la Méthode* do dever de submeter a regra idêntica tudo quanto póde ser apreciado pelo homem.

A *Academia Real da História*, honrando o método cartesiano com a sua adesão na doutrina da consulta, que aprovára, tornou-se simultaneamente, a precursora dos mais ilustres e modernos historiadores, que a êsse método igualmente subordinaram os seus trabalhos, ao passo que lavrou a condenação formal de Fernão Lopes e seus discipulos, como cultores do então incipiente processo de narrativas de factos sociais o qual, mais tarde, sob a denominação de História, havia de tomar brilhante lugar entre as sciências morais, quando já inteiramente submetido ás regras filosóficas, que asseguram ás respectivas investigações a credibilidade.

Embora aquele golpe houvesse sido directamente vibrado pela *Academia* a Nunes de Leão, feriu conjuntamente o patriarca dos cronistas quinhentistas, porquanto aquele português, vendido a Cristovão de Moura como êle próprio impudentemente confessava, nada mais fez na sua *Cronica* do que reproduzir quási servilmente as páginas dos cronistas anteriores, as quais apenas melhorou em critério mais racional, embora inteiramente afastado ainda daquele que surgia á hora da sua morte.

A consulta em questão deve ainda ser considerada como um dos serviços de erudição histórica, que Pinheiro Chagas reconhece haver prestado aquela *Academia*. A censura complementar dêste escritor, de haver sido tal acção desacompanhada de crítica, não é justa. A obra da Renascença não podia deixar de ser evolutiva, e mais apoiada em actos do que em argumentos e divagações. Para reconhecer quanto o ambiente era desfavorável, basta referir, mais uma vez, que a índole geral do ensino se tornara quási essencialmente eclesiástica: que a feição proeminente, tanto nos

estudos superiores, como nos preparatórios, reproduzia as ideias e aspirações da Companhia de Jesus; que esta, pela importância dos estabelecimentos literários, em que superientendia, pela respectiva população, pela escolha dos compêndios e dos métodos, pela unidade de pensamento, e pela actividade dos esforços, alcançára em Portugal a realização completa dos seus designios, assumindo e exercendo na Universidade e nos colégios das terras principais uma verdadeira ditadura. É certo que a Companhia quis depois declinar as suas responsabilidades, mas em vão, e não o é menos que os resultados colhidos condenaram a sua ambição. Quanto lhes foi possivel, os jesuitas entravaram a acção da Renascença.

As quimeras da filosofia escolástico-aristotélica, para êste fim, achavam ainda: nos colégios da Companhia campeões convictos; os paradoxos arriscados mantenedores estrénuos; as doutrinas políticas mais absolutas, e por vezes mais violentas e anárquicas, apologistas zelosos e veementes. Os nomes dos mais intransigentes e arrojados jesuitas eram os mais devotamente aplaudidos e as suas doutrinas as mais cegamente obedecidas. (1)

Aproximando todos êstes casos da obra iníqua da Inquisição, ainda então dominante, e da qual êles provinham, sem dificuldade se reconhece quão audacioso fôra o procedimento da *Academia da História,* flagelando pelo modo descrito a autoridade de que gozavam os cronistas quinhentistas.

E desta formidanda sentença jámais houve protesto ou recurso, quer contra a competência do tribunal, que a formulou, quer contra os fundamentos alegados. É certo que muitos apreciam lisongeiramente Fernão Lopes sob o ponto de vista exclusivamente literário, mas poucos exaltam os seus méritos de historiador avisado e seguro. (2) Surgem aqui ou além referências agradaveis acêr-

---

(1) Rebelo da Silva, *Loc. cit.* T. V.

(2) E' o próprio Herculano quem confirma a deficiência de Fernão Lopes em determinados assuntos, um dos quais já precedentemente referido.

Nas mesmas *Arrhas por foro d'Hespanha,* citadas a pag. 7 desta con-

ca do seu estilo narrativo, da clareza da sua linguagem, da emotividade das suas descrições, do primor literário na definição dos caracteres, — mas nem um argumento contraditório tem resultado contra a sentença da *Academia de História,* ao ferir no conjunto os cronistas de D. Pedro I com o terrivel anátema de «eivados de falta de critica judiciosa e douta, e viciados pela invectiva, não só desprovida de prudencia, como infamante para a memoria do aludido monarca».

A facilidade de queda em tal culpa foi prevista por Taine, ao reconhecer que o — «lirismo divinisante», — sendo um grande elemento para auxilio da reconstrução das épocas extintas, deveria ser forçosamente acompanhado pelo estudo profundo dos factos, para que se não tornasse prejudicial.

E, na verdade, o lirismo divinizante de Fernão Lopes soube introduzir, talvez, nas suas *Crónicas,* como disse Herculano, poesia e drama; a Idade Média com sua fé, seu entusiasmo, seu amor de glória. Mas a fraqueza ou corruptibilidade do carácter, a sujestão das paixões clericais ou a deficiência do senso critico não lhe permitiram a investigação serena, imparcial, perspicaz e penetrante dos factos, de modo, a assegurar a sua exactidão e credibilidade. Donde resultou, que o seu trabalho houvesse notavelmente falhado acêrca do reinado, em que as aludidas paixões se tornaram mais vivas e crueis, e no qual, portanto, o menor deslize se tornava mais perigoso. O desastre, previsto por Taine, podia ter sido também motivado naquele cronista pela falta do conveniente estudo da estabilidade dos factos, donde derivasse o êrro das induções, que neles se apoiavam.

---

ferência, também contradita êle em nota aquele cronista acêrca da afirmação, que fizera, de que Diogo Lopes Pacheco não voltára ao reino após a sua fuga para escapar à extradição, que o colocaria em poder de D. Pedro, documentando esta contradita com o facto de, em 1371, ter sido feita por D. Fernando I uma doação de Trancoso ao citado Pacheco *para pagamento da sua quantia,* o que supõe serviço pessoal, porque era pelas quantias que os fidalgos estavam obrigados a faze-lo.

Na seqüência dos nossos estudos os leitores verificarão, sobretudo, que a fonte originária dos elementos, que Fernão Lopes reuniu para sôbre êles basear a descrição do reinado de Pedro I, foi mais do que suspeita, porque ela brotou nos meandros dos mosteiros e igrejas, que êle incessantemente freqüentava (1), onde se albergavam os sucessores do clero vicioso, ignorante e perverso que havia motivado, por virtude da reclamação do povo, a dura intervenção de Afonso IV e depois a de Pedro I junto dos respectivos chefes hierárquicos, que eram o pontifice, o arcebispo, os bispos e os prelados.

Efectivamente, assediado nas côrtes de Santarém, em 1340, pelas violentas queixas populares acêrca do estado de desmoralização do sacerdócio em geral e dos abusos dos tribunais eclesiásticos, D. Afonso IV, reconhecendo infrutífera a sua intervenção junto dos bispos, dirigiu-se ao próprio pontifice, reclamando a sua mediação com a aplicação dos remédios prontos e enérgicos. E o Santo Padre livrou-se de dificuldades apenas com a vaga promessa de que recomendaria aos prelados, que castigassem os eclesiásticos, como convinha.

Foi em vista de tal resposta que D. Afonso IV dirigiu então aos bispos e prelados a carta circular de 7 de novembro de 1352, que Henrique Schæfer considera *como um dos mais extraordinários e violentos procedimentos jámais adoptados contra a clerezia pelo poder régio.* Nesse documento, depois de especificar claramente todos os factos, em grande parte hediondos, aduzidos contra os membros do clero (2) e reclamar a pronta repressão deles, o rei concluia com a seguinte formal ameaça: — «Asseguro-vos que, quando deixardes de cumprir o que fica dito, e que sois obrigados a observar por dever e razão, daremos conheci-

---

(1) Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta por ElRei D. João I,* publicada por ordem da Academia das Sciencias de Lisboa, por Francisco Maria Esteves Pereira. Pag. 12 e 13.

(2) Henrique Schæfer. *História de Portugal.* Trad. de F. de Assis Lopes. Vol. I. Cap. IV.

mento ao papa, — *para quedarmos desculpados quando adoptarmos outro modo de proceder e vos castigarmos como pertence a Sua Santidade*».

Honrando a palavra paterna, D. Pedro, quando apenas no exercicio dos poderes majestáticos conferidos por seu pai, senão já depois de assumir ao trono, (1) fez publicar formais instruções para cumprimento do — Regimento dos Corregedores das Comarcas —, nas quais peremptóriamente determinava, que estes funcionários insistissem com o arcebispo, bispos e seus vigários para que castigassem os clérigos culpados, e, — *no caso de não serem atendidos, que o participassem ao monarca, com o fim dêste realizar a ameaça que lhes havia sido vibrada por seu pai.*

O abalizado historiador alemão, ao qual precedentemente fizemos referência, comentando a carta régia aludida, escreveu que, «lendo-a, se não sabe, de facto, o que maior admiração causa, se a corrupção a que o clero havia chegado, junto á negligência dos juizes eclesiásticos e da parcialidade revoltante do seu proceder; se do fenómeno pouco vulgar, de se exibir o povo em público como queixoso, contra a gente tonsurada; ou se da coragem de um pequeno soberano daquela época que, sem esperar o procedimento do Santo Padre, toma sôbre si o cargo dêste e lembra aos prelados e bispos do seu reino, na linguagem mais decidida, os seus deveres; ou se, enfim, da prudência com que o rei emprega contra o clero as mesmas armas tão freqüentemente usadas pelo sacerdócio contra os outros, indicando-lhe e provando-lhe as suas faltas no cumprimento das suas obrigações, sendo estas definidas pelo direito canónico e pelas ordenanças do papa».

Compreende-se que tal procedimento houvesse excitado as mais terriveis paixões e o espírito de represálias no ânimo de uma clerezia, á qual o procedimento havido pelos próprios antepassados para com D. Sancho II apontava, para o repetir, o caminho da des-

---

(1) Reconhecendo a autenticidade do diploma citado, Schæfer tem dúvida sôbre a data da sua promulgação.

forra. Mas o que para ela constituiu a gota de agua, que fez trasbordar o cálice das suas amarguras, foi não só a publicação do decreto exigindo o beneplácito régio para a execução dos breves do papa, mas a confirmação dêste diploma, efectuada nas côrtes reunidas em Elvas, no ano de 1361.

As lástimas levantadas pela clerezia contra qualquer das providências referidas foram odientas e clamorosas, mas a elas se mostrou sempre indiferente D. Pedro, fazendo cumprir austeramente as dicisões de seu pai e as próprias.

A necessidade de obstar, de um modo verdadeiramente eficaz, á interferência directa da cúria na administração interna dos Estados católicos havia-se reconhecido indispensável, desde que o poder do papa se desenvolveu, a ponto de absorver a soberania dos monarcas. A reacção tornava-se inevitável; mas havia de ser forçoso manter a luta por longo tempo, para que ó poder régio pudesse afinal ditar de novo a lei ao sacerdócio.

Foi assim que o primitivo decreto de D. Pedro I, assegurando aquela providência, não havia ainda tido inteira execução até á reunião das côrtes, em 1361. São ainda os documentos relativos a estas que o confirmam, expondo os povos ali os vexames a que davam causa os rescritos da cúria, obtidos pelos prelados e outras pessoas eclesiásticas, que mandavam citar quaesquer individuos da classe secular para fóra do reino ou da comarca onde viviam. Alegavam os reclamantes, que se fazia isto maliciosamente, para obrigar os individuos citados a renunciarem ao seu direito, porque a muitos se tornava impossivel seguir a demanda, aonde a parte contrária podia daquele modo leva-la, sem que valessem as razões de incompetência deduzidas pelos espoliados e fundadas na sua qualidade de leigos, subordinados por conseqüência tão sómente á jurisdição civil. Para obviar a semelhantes abusos pediam os queixosos ao monarca, que as justiças não dessem cumprimento a êsses rescritos pontificios sem preceder licença régia.

D. Pedro respondeu a êste pedido dos povos nestes termos: «A este artigo Respondemos e Mandamos que se guarde aquello que por nos he mandado em esta razom e aquelles que ouverem

esses rescriptos mostrem nos a nos e mandar-lhos-emos publicar ou fazer citaçom por elles de guisa que se faça todo como deve e que o nosso Povoo nom receba dampno sem razom».

O clero não podia deixar de ver com indignação uma intervenção tão directa nas relações da Igreja. E foi assim que, após a resolução transcrita, não deixou jámais de conspirar e reclamar por todos os modos contra o beneplácito régio. Nada conseguiu, nem de D. Pedro, nem dos seus próximos sucessores, mas é indubitável que a relaxação no exercicio de tão importante privilégio da corôa já existia no principio do reinado de D. João II, tendo êste monarca, por fim, cedido ás exigências da cúria, desistindo dêsse direito (1).

A lei de D. Pedro I não tornou a ser posta em vigor na sua disposição genérica, senão na segunda metade do século XVIII, a propósito da expulsão dos jesuitas. Foi então que o direito de beneplácito se reconheceu formalmente como costume do reino, restabelecendo-se o estatuto de D. Pedro nas leis de 6 de maio de 1765, 28 de agosto de 1767, § 14, e 5 de abril de 1768, que estabeleceu a mesa censória (1).

*

* *

Basta quanto fica referido para deduzir quais teriam sido os ódios e iras manifestadas pela clerezia contra um monarca, que não se limitando a persegui-la por motivo da sua vida de devassidão, tão dura e vivamente descrita na Carta Régia de 7 de dezembro de 1352, ainda reforçou o agravo com a proclamação do beneplácito régio, que lhe estancou a fonte ubérrima de cobiça donde lhe provinham os maiores e mais injustificados benesses.

As iras surgidas, como havia sucedido nos reinados anteriores, manifestaram-se em recriminações contra o monarca sob a

---

(1) Gama Barros. *Loc. cit.* Tom. II. L. I. T. I. Cap. II.

forma conhecida dos agravos, que a classe sacerdotal tinha por costume urdir, e a que, mais tarde, no desenvolvimento do presente estudo, teremos ocasião de fazer mais precisa referência. Em regra, êsses agravos tinham uma fórmula geral a que eram subordinados, variando apenas em aspectos ou circunstâncias secundárias.

Como o asseverou Fr. Francisco Brandão na *Monarchia Lusitana,* e confirmaram Schæfer e Herculano, as queixas clericais pareciam mais uma repetição de casos anteriores, do que um novo agravo sôbre irregularidades, que ninguém notara.

Assim, pela leitura da exposição do estado do reino, que serviu de fundamento ás reclamações apresentadas á cúria romana contra D. Sancho II, verifica-se que foram os mesmos actos ali descritos, que serviram de tema para a acusação de D. Pedro I, apenas com a extraordinária diferença da queixa háver sido motivada, no reinado daquele monarca, pela pretendida inércia com que êle os deixava expandir, enquanto que, no reinado de D. Pedro I, a matéria acusatória consistia, como registaram os clássicos, em alegar a crueldade e tirania com que eram reprimidos.

*

* *

A assemblea terá reconhecido, de quanto deixei exposto, haver reunido matéria de sobra, não sómente para justificar os pressentimentos de adulteração da verdade na narrativa dos factos ocorridos no reinado de D. Pedro I, e na descrição do seu carácter, mas, mais do que isso, incentivo formal para prosseguir na investigação esboçada, alargando o campo de acção e, sobretudo, precisando mais ampla e formalmente o quadro, apenas por enquanto sumariamente traçado.

Desde que a obra de Fernão Lopes carecia absolutamente de autoridade, por não possuir o autor competência pessoal para garantir a exactidão dos factos descritos, nem garantir a autenticidade dêstes pelos únicos processos aceites por qualquer das es-

colas filosóficas, que se têm sucedido desde Bacon e Descartes; comprovado inteiramente haver sido a fonte dos aludidos factos — a tradição, — transmitida essencialmente pelos habitantes dos monastérios, que êle de preferência escolhia para seus inspiradores, prescrevia-nos a lógica, como único processo de investigação, o tomar sucessivamente de cada um dos casos e asseverações produzidas pelo cronista, a fim de reconhecer, se possuiam os caracteristicos indispensáveis para se lhe ligar a credibilidade bastante para serem considerados como evidenciados.

Assim praticámos, e o resultado colhido invadiu-nos o espirito da maior das surprêsas, por motivo das adulterações excederem muito as suspeitas concebidas, demonstrando que, onde não regia a pura invenção, dominava, quando menos, o completo desconhecimento da época, atribuindo-se assim á perversão do espirito do monarca, o que apenas constituia modalidade do «viver e crer» dos tempos em que êle floresceu. E a ignorância absoluta do direito penal vigente não se mostrou menos frisante, agravada por não menor desconhecimento do respectivo espírito jurídico. Sobretudo, afronta o silêncio guardado pelo cronista acêrca da inaudita crueldade com que em todos os paises da Europa, e não só em Portugal e Castela, se perseguiam então os criminosos, em parte com o fim de restringir a corrupção e de fazer circunscrever os crimes, cujo número causava pavor, e noutra parte para saciar os rancôres e ódios desenvolvidos pela própria Igreja contra os heréticos (1).

---

(1) Não deve causar surprêsa esta asseveração da falta de probidade histórica do cronista, porque ela apenas reproduz o que auctorizados escritores asseveraram. E' sabido dos estudiosos, por exemplo, que Fernão Lopes procedeu contraditoriamente nas suas Chronicas de D. Pedro I e D. João I. A primeira peca pelo espírito de animadversão, a segunda pelo espírito de cortezia para com os biografados. A falta de probidade histórica é comum ás duas obras, o móbil é que foi diferente.

O esclarecido diplomata Conde de Vila Franca, no Cap. XI do interessante e criterioso volume intitulado *D. João I e a Aliança Ingleza,* depois

Mas não se revela na *Chronica* aludida apenas a ignorância profunda do modo de ser da época, em que o biografado regeu os destinos da sua pátria. Ha nela casos mais graves a considerar, porque são daqueles que maculam o carácter dos escritores. E êsses casos consistiram na adulteração manifesta das ocorrências, dando-lhes falsamente aparências malévolas ou de falta de siso, de modo a fazer crer que o monarca acumulava sôbre si a tara da crueldade com a da insensatez, — analogamente ao que a clerezia odienta havia precedentemente praticado para com D. Sancho II. Na própria reprodução de tão vil processo de difamação se revelava a fonte onde Fernão Lopes havia recolhido os elementos para a urdidura do seu trabalho.

Mas a audácia na malevolência foi mais acrescida ainda, porque, ao passo que se não deixaram sem registo factos verdadeiramente insignificantes, mas aos quais se podia atribuir carácter deprimente, é debalde que se buscam na *Chronica de D. Pedro I*

---

de demonstrar um dos pontos, em que a aludida falta de probidade histórica se manifestou, escreve o seguinte:

«Do que fica provado conclue-se — *a premeditada inexactidão que não raro, e ainda em assumptos de mór gravidade usava o velho chronista* — sempre no propósito de exhaltar o rei, cuja vida escrevia por *officio*. Os nossos historiadores limitaram-se em invariavel rotina a copial-o durante séculos. Hoje, porém, a critica scientifica, a severidade histórica impõem como absoluto dever consultar a auctoridade das testemunhas presenciaes, quando as haja, examinar os escriptos dos auctores de diversas nações, contemporâneos dos sucessos a que se alude, e sobretudo estudar com profundeza nas entranhas dos documentos a exactidão dos factos. Assim practicou entre nós Alexandre Herculano nos quatro volumes que deixou da História de Portugal.

«Se houvera o grande historiador continuado em suas preciosas elucubrações, e se (não pelo romance, mas com a historia) houvera chegado aos tempos de D. João I, teria ele, o pensador profundo, o analysta inflexivel—*evidenciado com a auctoridade da sua voz potente as multiplas inexactidões, a fraudulenta lisonja, com que por muitas vezes buscou alterar a verdade o patriarcha dos historiadores portuguezes,* — mas que em realidade foi entre nós o mais antigo dos panegyristas officiaes, o decano dos aduladores retribuidos, a que chamaram chronistas.»

os que constituem o intenso brilho, que dimana do seu govêrno, e que levou Herculano e Schæfer a incluir êste no periodo áureo da vida nacional. A reunião das côrtes, em Elvas, facto sempre primacial na governação dos Estados, durante a Idade Média, não mereceu ao cronista a menor alusão. Porquê? Porque D. Pedro atendeu então as reclamações do povo e tratou de remediar os males por êste acusados, que provinham sobretudo de agravos praticados pelas classes preponderantes, não se mostrando pelo mesmo modo liberal para com os nobres e os clérigos, que se queixavam da violação dos seus odiosos privilégios.

A sanção da lei do beneplácito régio, facto tão extraordinário que convulsionou durante largos anos a vida nas esferas superiores do Estado, levando o ânimo férreo de D. João II a obtemperar ás exigências da cúria romana, cedendo daquele direito régio, não mereceu a Fernão Lopes a menor referência, não praticando êste melhor com respeito ás providências adoptadas pelo monarca, a fim de ser dado fiel cumprimento ás disposições determinadas por D. Afonso IV, na sua carta-circular dirigida aos bispos e prelados do reino, atinentes a assegurar a moralidade e compostura da classe eclesiástica (1).

---

(1) O Conde de Villa Franca, no prólogo e no Cap. XIII do livro precedentemente citado, vai muito mais longe do que o autor da presente conferência, porque não só acusa Fernão Lopes de falta de probidade histórica por motivos idênticos ao referido, mas insinua haver a sua carência de honestidade chegado ao ponto de inutilizar a convenção firmada, em Londres, com os plenipotenciários de Portugal, que haviam negociado o tratado de 9 de maio de 1386, diploma êsse que devia ter estado sob a vigilância do cronista, na qualidade de Guarda-mór, que era, da Torre do Tombo. Essa convenção obrigava Portugal a servir em guerra, com armas e galés e á sua custa, a Inglaterra, como efectivamente sucedeu, obedecendo a ocultação ao intuito de não prejudicar o prestigio real.

E acrescenta seguidamente:

«Fernão Lopes, como é natural, não a mencionou mui adrede em sua cronica, — *pelo universal costume de adulterar ou esconder os factos,* — quando contrariavam o seu mister de panagirista de D. João I.»

As demais transcrições, feitas no decurso do presente estudo, das re-

Vinha desde o reinado de D. Afonso II a pretenção do clero em fazer executar: o terceiro cânon do quarto concílio Lateranense, no ano de 1215; o primeiro cânon do concílio de Tolosa, no ano de 1220; a bula do papa Honorio III no mesmo ano, e as circulares dirigidas por êste pontífice, para confirmação e divulgação daqueles concílios, aos bispos de Italia, Alemanha, França e Espanha, diplomas êstes que continham os principios e medidas preventivas da Inquisição, e que, em Espanha, se haviam tornado extensivas aos mouros e judeus conversos. Nas côrtes de Elvas, precedentemente aludidas, apresentou-se uma queixa dos prelados insistindo pelo cumprimento da inteira prática do direito canónico, o que era um modo indirecto de alcançar a sanção para aquelas disposições. Pois Fernão Lopes, tão cuidadoso sempre de divulgar quanto pudesse revelar a pretendida crueldade de D. Pedro, passou em silêncio a magnanimidade do procedimento dêste rei, recusando aceder a semelhante pretenção, que colocaria os mouros e judeus, que em grande número residiam no nosso país, e também eram considerados pela Igreja do tempo como heréticos, sob a inquisitorial acção dos tribunais do Santo Oficio, como sucedeu em Castela, desde que S. Fernando ali admitira a Inquisição. Essa triste missão havia de caber, em Portugal, e cêrca de dois séculos mais tarde, a D. João III.

*

*   *

A anterior narrativa parece suficiente para explicar como os primitivos pressentimentos do autor, confessados no inicio desta

---

soluções tomadas pela Academia Real da História e das asserções de Brochado, Alexandre Herculano, Conde de Vila Franca e outros, bastam por enquanto, para confirmar, que as investigações efectuadas pelo conferente justificam o seu parecer — de que as crónicas medievais não pódem ser tomadas para base de quaesquer trabalhos, a que deva ser exigida a fidelidade.

conferência, foram sucessivamente adquirindo extraordinário relêvo no seu espirito, animando-o a prosseguir nas investigações encetadas e seguindo nelas, tanto quanto a deficiência de cultura o permitia, as regras aconselhadas e o exemplo oferecido pelos mais autorizados historiadores contemporâneos.

E foi assim que, simultaneamente, lhe surgiu a ideia e foi iniciada a tentativa da desafronta de D. Pedro I, instigada outróra por um dos mais autorizados escritores, que versaram a nossa história (1), quando asseverou, que a memória dêste monarca bem merecia — «que fosse do seu ponto de vista, que se considerassem e julgassem as suas acções».

Não cabe nas minhas limitadas fôrças e recursos, porém, essa generosa obra da expiação. Mas não será demasiado pretencioso e audaz, que tendo eu realizado aturadas investigações sôbre cada um dos factos depreciativos, alegados por Fernão Lopes, e tendo reconhecido a absoluta inexactidão na maioria dêles, senão em todos, o tenha vindo hoje aqui proclamar em voz alta, a fim de animar outros escritores com maior cultura, com melhor critério e com a devida intuição histórica, a intentarem a ambicionada reparação.

O que me cumpre fazer, desde já, escusado se torna que me seja recordado. Embora sejam dos mais reduzidos os conhecimentos filosóficos, de que disponho, não desconheço a velha doutrina lógica, que fixa o principio de ser — a quem faz a afirmativa que cabe a demonstração. Brevissima será a duração da minha vida, se o tempo me não chegar para cumprir êsse preceito, que é mais do que uma regra filosófica, porque constitui dever de todo o carácter são.

Neste lugar é que eu o não poderia cumprir, ainda quando a benevolência da assemblea fosse tamanha, que se prestasse a atender-me em uma série de sessões, cada uma de não rápida duração. A emprêsa da comprovação da falta de probidade histó-

(1) Henrique Schæfer. *Loc. cit.* Vol. I.

rica em Fernão Lopes estender-se-há por numerosas páginas de obra em adiantada preparação, de modo a deixar essa asserção plenamente comprovada.

O assunto primacial da presente conferência, porém, foi bem diferente. Êle versou quási exclusivamente sôbre a seguinte tese, que convem repetir, agora que finalizei a respectiva demonstração: — «Fernão Lopes, escrevendo quási um século após a morte do soberano seu biografado, carece de autoridade para autenticar e confirmar os factos, que refere na sua *Cronica de D. Pedro I*, porque não só não foi coetâneo deles, mas nem sequer poderia te-los sabido dos individuos da geração imediata á dos ditos coevos, dos quais em plena virilidade estes os houvessem recolhido de outiva. E essa nulidade agrava-se com o facto do cronista a não suprir, documentando-a, isto é, demonstrando a exactidão dos casos referidos com a prova testemunhal, que a crítica histórica designa e reputa indispensável, dada a incompetência do autor. Assim, a referida *Crónica* basea-se essencialmente na tradição oral, que as escolas filosóficas, que se seguiram ao Aristotelismo, são unânimes em condenar, por isso que não satisfaz á mais importante das condições para que a sua credibilidade seja admitida, que é a da evidência ou certeza».

A doutrina de tal tese diz-nos a consciência haver ficado amplamente confirmada. Mas, se estou em êrro, ainda creio que o processo, que tenho seguido na minha anunciada obra, de tomar cada um dos casos alegados por Fernão Lopes, analisando-os cuidadosa e serenamente á luz dos principios que regem os modernos processos lógicos, satisfará os mais exigentes, levando-os á convicção de que o cronista falseou dolosamente a verdade histórica.

Esta afirmação é feita com a plena consciência do respeito que eu devo ao adeantado da minha idade, ao meu passado, á consideração que me dispensam os contemporâneos e, designadamente, esta Academia, que me honrou inscrevendo-me entre os seus associados.

Por agora, permita a respeitavel assemblea que ponha ponto ás minhas considerações, não sem que lhe assegure os protestos de vivo reconhecimento pela grave e generosa atenção com que fui honrado.